

Ata de julgamento das propostas e documentações

Ata da reunião para julgamento das propostas e documentações apresentadas pela empresa arrematante referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2015 visando a futura contratação de serviços especializados em auditoria pública independente (exercício 2014) para o "programa eixo ecológico leste e estruturação da rede de parques ambientais – Linha Verde" (FONPLATA). Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e quinze, reuniram-se na Unidade Administrativa e Financeira, a comissão de licitação tendo como pregoeira a Sra. Dulcinéia Maria da Silva e equipe de apoio Silvana dos Santos Machado e Priscila Inácio do Nascimento, de acordo com a Portaria nº **22/2014** para julgamento da proposta e documentações. Treze empresas acessaram o edital através do sítio da Fundação IPPUJ e treze empresas acessaram as informações do edital no sítio do Banco do Brasil, conforme relações anexas. Em análise à proposta apresentada pela Empresa STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA - EPP, considerando que o Anexo I do edital supracitado prevê valores máximos estimados, para o subitem 2.3.6: Papel A4, estipula o quantitativo de 0,30, com valor unitário de R\$ 12,20 (doze reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos), verificou-se que a empresa informou para este subitem o valor unitário de R\$20,00 (vinte reais) e valor total de R\$6,00 (seis reais) e no item 2.4 – Veículos e Combustíveis, no subitem 2.4.1 – utilitários, o edital estipula quantitativo de 500Km, com valor unitário de R\$0,42 (quarenta e dois centavos) e valor total de R\$210,00 (duzentos e dez reais), a empresa informou para este subitem o valor unitário informado foi R\$0,20 (vinte centavos) e o valor total R\$400,00 (quatrocentos reais). No resumo da proposta de preço, em custos diretos na letra D – Viagens e despesas com deslocamentos, a empresa informou o valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), sendo que, no Anexo I do Edital prevê o valor máximo de R\$359,95 (trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), portanto, em desacordo com o item 10.6 alínea "e" do edital que dispõe: Serão desclassificadas as propostas com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido [...], também, a empresa alterou o quantitativo do subitem 2.4.1 de 500Km para 2000Km, já para o subitem 2.4.2 – Combustível, a empresa não apresentou valores, sendo que a mesma alterou a descrição do referido subitem para hotel e refeições com quantitativo de 10 diárias, informando valor unitário de R\$110,00 (cento e dez reais) e valor total de R\$1.100,00 (hum mil e cem reais), em desacordo com o item 7.3 do edital, que dispõe: O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital. Nos custos diretos, letra E – Serviços gráficos e fotográficos foi informado somente o valor de material digital R\$20,00 (vinte reais), sendo que o correto é a soma do material gráfico e material digital. Na linha dos custos indiretos a empresa informou o valor de R\$1.036,76 (hum mil e trinta e seis reais e setenta e seis centavos) indevidamente, pois esse valor não está previsto em nenhum item/subitem da proposta detalhada. Para esclarecimento, o campo custos indiretos é para definir os valores da letra G "Remuneração de Escritório" e da letra H "Despesas Fiscais (ISS/PIS/COFINS)". No campo custos indiretos na letra G – Remuneração de escritório e na letra H – Despesas Fiscais (ISS/PIS/COFINS), por se tratar de cálculos percentuais, a ausência do somatório do item 2.1 Material Gráfico na letra E, automaticamente, os valores informados estão incorretos. A Empresa informou como valor total da planilha o valor de R\$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) , mas o valor total da planilha, considerando a soma dos itens A+B+C+D+E+F+G+H, após



SSM

recálculo e desconsiderando o valor de R\$1.036,76, compreende a quantia de R\$10.281,71 (dez mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos). Portanto, a **proposta** está **desclassificada** de acordo com os itens 10.6 alíneas "b", "d", "e" e 10.8 do Edital. Quanto a análise da documentação, apenas para registro, observou-se que na declaração de atendimento as condições de habilitação a empresa citou a Secretaria de Administração e Planejamento como responsável pelo processo licitatório, sendo que o mesmo foi instaurado pela Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ. O número da Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente, enviada por e-mail, difere da Certidão enviada por meio físico. O Contrato Pac nº 004/2012 enviado por e-mail, para comprovar o atestado de capacidade técnica está sem assinatura e o enviado por meio físico contém as assinaturas dos representantes da contratada e do contratante. Na relação mínima de profissionais que executarão os serviços faltou identificar quais as atribuições dos profissionais (contador auditor, o contador e o Assistente). Na mesma relação atentasse que o número do Registro do contador Rafael Valverde da Costa foi informado incorretamente. Na análise da documentação apresentada pela empresa verificou-se que tanto as documentações enviadas por e-mail quanto as enviadas por meio físico não foram rubricadas, em desacordo com o item 9.1 do edital, que dispõe: Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto [...]. Já, em relação ao Balanço Patrimonial a empresa enviou o balanço referente ao exercício de 2013, sendo que o item 9.2 alínea "h" solicita o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis, conforme determina o artigo 1.078 do Código Civil (Lei Federal 10.406/2002), portanto a empresa não apresentou o balanço patrimonial de 2014, por consequência não cumpriu com a regra do Edital. Após a finalização da análise da proposta e das documentações, a pregoeira e equipe de apoio julgam **inabilitada e desclassificada** a empresa: **STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA – EPP**, que apresentou lance final no valor de R\$ 11,400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Pregoeira: Dulcinéia Maria da Silva

Equipe de Apoio:

Silvana S. Machado
Silvana dos Santos Machado

Priscila I. do Nascimento
Priscila Inácio do Nascimento